



**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – SELCO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 – SMSA**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIMI/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 109/2024 de 30/04/2024), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR POR LOTE, conforme Processo Nº 114/2024 – SMSA, objetivando: **A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde-UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.** O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de ABRIL de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pelo Agente de Contratação Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 015/2024 de 01/02/2024.

**ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: AS 10:00 do dia 26/06/2024. (Horário Local).**

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde-UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.1 A licitação será POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 Empresas Cadastradas ou não no Município de Bonfim/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



864  
334124

2.3 - As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope N° 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope N° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 - SELCO. PROCESSO N° 114/2024 - SMSA Data e hora da abertura: 26/06/2024 – 10:00HS. Razão Social e CNPJ:</p>	<p>ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 - SELCO. PROCESSO N° 114/2024 - SMSA Data e hora da abertura: 26/06/2024 – 10:00HS. Razão Social e CNPJ:</p>
---	--

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei N° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.
- 3.3 Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N° 14.133/2021.
- 3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I - Documento oficial de identidade;
  - II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.
- 4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.
- 4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar N° 123/2006.
- 4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N° 14.133/2021. (Anexo IV).
- 4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N° 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeira) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

- 5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

365  
334/24

- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, marca dos produtos, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Prazo de entrega.

5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Poderão participar da etapa de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC Nº 123, art. 44, § 2º).

6.14 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC Nº 123, art. 45, § 3º).

6.15 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC Nº 123, art. 45, inc. III).

6.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC Nº 123, art. 45, inc. II).

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:
  - 7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
  - 7.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  - 7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 7.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.
  - 8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
  - 8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
  - 8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.
- 8.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
- 8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  - 8.3.1 - Da Capacidade Jurídica (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):
    - a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - b) Registro comercial em caso de empresa individual;
    - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.
    - f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
    - g) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- 8.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
  - b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
  - c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
  - d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.5 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

8.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;

a.2) Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, válida.

8.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Alvará Sanitário, pertinente à sua atividade;

c) Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes neste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.

d) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa.

e) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

f) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do seu responsável técnico.

g) Declarações (conforme modelo Anexo IV).

h) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

8.8 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.8.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 8.8.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.
- 8.8.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- 8.8.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 8.8.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 8.8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 8.8.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.
- 8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- 8.8.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 8.8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.**

- 9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeira), caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.



11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.302.0901.2180.0000 - AQUISIÇÃO de MEDICAMENTO e INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Convenio Nº 10/2024 – ESTADO de RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

13 – DO VALOR ESTIMADO.

13.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.893.839,50 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e do ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

17.1 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal Nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

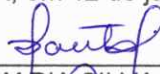
370  
 334124

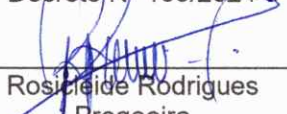
- 18.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.6 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.
- 18.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.
- 18.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 18.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 18.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 18.16. O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei N° 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com).

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 19.1- Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;  
 19.2 - Anexo II – Planilha estimativa de custos.  
 19.3 – Anexo III - Minuta Contratual;  
 19.4 – Anexo IV – Modelos de Declarações;  
 19.5 - Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;  
 19.6 – Anexo VI – Termo de Retirada do edital;

Bonfim/RR, em 12 de junho de 2024.

  
 DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA  
 Secretária Municipal de Licitações e Contratos  
 Decreto N° 109/2024

  
 Rosicléide Rodrigues  
 Pregoeira  
 Decreto N° 015/2024



871  
 334124

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024 - SELCO.**

**INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Bonfim/RR.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1 – A aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE I - MEDICAMENTOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QTD.
01	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20.000
02	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10.000
03	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.000
04	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	1.000
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
06	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
07	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
08	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
09	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
11	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	1.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
14	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
15	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	5.000
16	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000
17	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000
20	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
22	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
24	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
25	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100
26	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100



172  
 134124

29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5.000
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
31	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	5.000
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
33	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	500,00
34	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5.000
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
37	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000
38	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	100
39	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5.000
40	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	1.000
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5.000
43	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
45	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
46	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
48	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
53	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000
54	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000
55	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100
56	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000
57	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
58	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	500
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000
60	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
61	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
62	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.000
63	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	50.000
65	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000
68	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
69	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000
70	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
71	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
72	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1.000
73	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000
74	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000
75	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5.000



173  
 114/24

76	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000
78	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
79	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
80	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000
81	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000
82	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000
83	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	500
84	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000
87	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	20.000
89	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700

**LOTE II – MATERIAL/INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QTD.
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50
03	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50
04	ÁLCOOL 70%, COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
05	ÁLCOOL 92%, COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50
06	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	50
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	ROLO	100
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO.	UNID	100
09	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	300
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLO, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50 UN	PACOTE	100
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL FIOS 100% ALGODAO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UND	PACOTE	200
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	100
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	100
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	100
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	200
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 100% ALGODAO, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10 UNID.	PACOTE	200
27	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50
28	LANCETA PARA LANCETADOR DE MEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	50



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

574  
 114124

29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 PARES.	CAIXA	100
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 PARES.	CAIXA	100
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 PARES.	CAIXA	100
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2 BRANCA.	UNID	504
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	50
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 ML CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	50
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	50
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500 UNID.	CAIXA	50
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
50	SORO RINGER LACTATO 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13L DESCARPACK.	UNID	50
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 20L DESCARPACK.	UNID	50
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7L DESCARPACK.	UNID	50
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	50
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	100
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	100
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNID	50
59	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 300G	CAIXA	200
60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1735
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	5000
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	2000



1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

### 3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tornou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pelas áreas da saúde.

3.2.1.3 Ter atenção a entrega dos medicamentos e insumos médico-hospitalares para não recebe-los vencidos. Caso seja verificado a referida situação a melhor forma de descartar os remédios vencidos é através de pontos de coleta. Poderá verificar junto à unidade de saúde onde fazer o descarte correto, para que seja feito o descarte adequado, pois, por menor que pareça, a ação de descartar o medicamento de forma incorreta acaba causando malefícios não visíveis, como a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios. Há um grande risco para a população.

3.2.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.2.1 Efetuar a entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições, no prazo de 10 (Dez) dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2.2 Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (Dose) meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.6 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

### 3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

**3.3.2. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.**



**3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue no CAF – CENTRAL de ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

4.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos e materiais médico-hospitalares licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

4.2.1. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02(Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.**

**5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.16. Entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



- 5.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 5.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 5.2.19. Garantir a qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

### 7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 7.3. REAJUSTE:



7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada em lotes I e II.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global do lote.

8.1.3. Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

8.1.4. **Justificativa:** A previsão está expressa no art. 176 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2024. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Pontua-se também, a questão da capacitação de servidor responsável pela gestão da plataforma eletrônica, à qual ainda está em fase de treinamento e adesão ao sistema, assim como ajustes na rede tecnológica para tornar o certame eletrônico seguro e efetivo, pois trata-se nesta ocasião, impossível de haver quaisquer empecilhos ou atrasos. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Ainda, por tratar-se de objeto perecível e de entrega única, a proximidade logística barateará o custo, trazendo proposta mais vantajosa à Administração. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### 8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Fiscal, social e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- f) Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes neste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.
- g) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa.
- h) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.
- i) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do seu responsável técnico;

8.2.3.2.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.893.839,50 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

## 10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- b. Exercício: 2024.



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- c. Programa de Trabalho: 10.302.0901.2180.0000 - AQUISIÇÃO de MEDICAMENTO e INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.
  - d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
  - e. Fonte de Recursos: Convenio Nº 10/2024 – ESTADO de RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.
  - f. Tipo de Empenho: No valor Global.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim-RR, em 29 de maio de 2024.

*Marina da Silva Peres*  
 Marina da Silva Peres  
 Coordenadora da Farmácia Básica

De acordo:

*Jader Vieira Gil*  
 Jader Vieira Gil  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Planilha de estimativa de custos de aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Bonfim/RR.

**LOTE I - MEDICAMENTOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS – MARCA:	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit. R\$:	Preço Total R\$:
01	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20.000	0,69	R\$ 13.800,00
02	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10.000	16,25	162.500,00
03	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.000	8,25	82.500,00
04	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	1.000	73,55	73.550,00
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
06	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
07	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
08	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,28	1.400,00
09	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,90	38.000,00
11	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	1.000	26,80	26.800,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	18,99	11.394,00
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
14	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
15	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	5.000	0,45	2.250,00
16	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,55	550,00
17	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
18	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,60	600,00
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000	28,99	28.990,00
20	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,22	24.400,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	11,00	11.000,00
22	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,66	660,00
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,58	5.800,00
24	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	7,00	35.000,00
25	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	136,99	13.699,00
26	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	4,92	24.600,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100	1,89	189,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100	18,00	1.800,00
29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5.000	4,90	24.500,00
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	1.000	5,35	5.350,00
31	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	9,00	9.000,00
33	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	500,00	16,70	8.350,00



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

34	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,90	4.500,00
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	7,80	7.800,00
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
37	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,53	1.060,00
38	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	100	14,30	1.430,00
39	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5.000	1,10	5.500,00
40	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	1.000	14,10	14.100,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,42	21.000,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5.000	4,99	24.950,00
43	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,02	3.060,00
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,20	600,00
45	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,22	660,00
46	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	10,10	10.100,00
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
48	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000	2,20	11.000,00
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,15	7.500,00
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,39	390,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
53	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	8,10	40.500,00
54	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,46	23.000,00
55	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100	2,52	252,00
56	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	3,50	17.500,00
57	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,40	2.000,00
58	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	500	10,99	5.495,00
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.000,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	3,10	62.000,00
61	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,00	5.000,00
62	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	7,55	7.550,00
63	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,27	13.500,00
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,27	13.500,00
65	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,13	1.130,00
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,00	5.000,00
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000	5,35	5.350,00
68	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,35	3.500,00
69	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000	23,00	23.000,00
70	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,60	1.800,00
71	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
72	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1.000	5,10	5.100,00
73	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000	1,11	5.550,00
74	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000	0,29	1.450,00
75	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5.000	3,99	19.950,00
76	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,27	5.400,00
77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	11,40	11.400,00
78	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,60	3.000,00
79	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,32	1.600,00
80	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,28	5.600,00
81	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	16,99	16.990,00



384  
JJ4/24

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

82	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000	2,90	14.500,00
83	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	500	4,35	2.175,00
84	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,29	1.450,00
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000	0,42	4.200,00
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000	15,35	30.700,00
87	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	1.000	3,75	3.750,00
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	20.000	0,11	2.200,00
89	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	39,00	27.300,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>1.131.054,00</b>

**LOTE II - MATERIAL/INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - MARCA:	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit. R\$:	Preço Unit. R\$:
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	29,00	1.450,00
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	29,00	1.450,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	29,00	1.450,00
04	ÁLCOOL 70%, COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100	192,00	19.200,00
05	ÁLCOOL 92%, COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50	240,00	12.000,00
06	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	50	95,00	4.750,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	ROLO	100	35,00	3.500,00
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO.	UNID	100	125,00	12.500,00
09	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50	145,00	7.250,00
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	300	50,00	15.000,00
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	120,00	12.000,00
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLO, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50 UN	PACOTE	100	240,00	24.000,00
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	100,00	10.000,00
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	159,00	15.900,00
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	250,00	25.000,00
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000	2,10	21.000,00
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL FIOS 100% ALGODAO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UND	PACOTE	200	89,00	17.800,00
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500	3,50	1.750,00
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000	3,50	17.500,00
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	100	28,00	2.800,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	100	21,00	2.100,00
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100	22,00	2.200,00
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	100	15,50	1.550,00
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	200	125,00	25.000,00
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100	14,00	1.400,00
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 100% ALGODAO, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES	PACOTE	200	2,53	506,00



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



	CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10 UNID.				
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50	950,00	47.500,00
28	LANCETA PARA LANCETADOR DE MEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	50	18,00	900,00
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	190,00	9.500,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	190,00	9.500,00
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	190,00	9.500,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 PARES.	CAIXA	100	39,00	3.900,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 PARES.	CAIXA	100	39,00	3.900,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 PARES.	CAIXA	100	39,00	3.900,00
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300	22,00	6.600,00
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2 BRANCA.	UNID	504	10,00	5.040,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	50	93,80	4.690,00
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 ML CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	50	1.068,00	53.400,00
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	65,00	3.250,00
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	55,00	2.750,00
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200	155,00	31.000,00
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	50	475,00	23.750,00
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500 UNID.	CAIXA	50	475,00	23.750,00
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50	262,50	13.125,00
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50	287,50	14.375,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	12,00	600,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	13,00	650,00
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	14,75	737,50
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	13,10	655,00
50	SORO RINGER LACTATO 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	14,80	740,00
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13L DESCARPAC.	UNID	50	55,75	2.787,50
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20L DESCARPAC.	UNID	50	60,25	3.012,50
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7L DESCARPAC.	UNID	50	50,50	2.525,00
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	50	240,00	12.000,00
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	100	28,00	2.800,00
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	100	110,00	11.000,00
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200	35,00	7.000,00
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNID	50	790,95	39.547,50
59	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 300G	CAIXA	200	12,00	2.400,00



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1735	18,70	32.444,50
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	5000	16,90	84.500,00
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	2000	15,00	30.000,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>762.785,50</b>

Valor total estimado: R\$ 1.893.839,50 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Tipo de empenho: No valor global.

Bonfim/RR, em 29 de maio de 2024.

*Marina da Silva Peres*

Marina da Silva Peres  
 Coordenadora da Farmácia Básica

De acordo:

*Jader Vieira Gil*

Jader Vieira Gil  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



**ANEXO III.**

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A  
 EMPRESA \_\_\_\_\_  
 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu \_\_\_\_\_ o Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em / /2024 em conformidade com o Processo Licitatório N°114/2024 - SMSA, na modalidade Pregão Presencial N° 019/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde-UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 019/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) **Lote xx**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3 90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**



388  
114124

- 4.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.1.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 4.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### **4.2. REAJUSTE:**

- 4.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.**

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.**

##### **6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:**

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue no CAF – CENTRAL de ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.1.5 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;
- 6.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos e materiais médico-hospitalares licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

##### **6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

- 6.2.1. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02(Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
- 6.2.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



6.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- 7.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 7.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 7.2.19. Garantir a qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.302.0901.2180.0000 - AQUISIÇÃO de MEDICAMENTO e INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Convenio Nº 10/2024 – ESTADO de RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.**

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.
- 10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.
- 10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

- 11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

- 12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

- 13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Joner Chagas  
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. .... CPF: .....
- 2. .... CPF: .....



MINUTA DO ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024-SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



MINUTA DO ANEXO V.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - SELCO.

PROCESSO Nº 114/2024 - SMSA

Data e hora da abertura: 01/07/2024 – 10:00HRS. (Horário Local)

LOTE I - MEDICAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS – MARCA:	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit. R\$:	Preço Total R\$:
01	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20.000	R\$	R\$
02	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10.000	R\$	R\$
03	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
04	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
06	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
07	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
08	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
09	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
11	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	R\$	R\$
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
14	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
15	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
16	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
17	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
18	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
20	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$	R\$
22	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
24	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
25	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	R\$	R\$
26	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$	R\$
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100	R\$	R\$
29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5.000	R\$	R\$
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$



1994  
JJ4124

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

31	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$	R\$
33	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	500,00	R\$	R\$
34	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
37	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
38	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	100	R\$	R\$
39	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
40	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5.000	R\$	R\$
43	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
45	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
46	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
48	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
53	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$	R\$
54	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
55	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100	R\$	R\$
56	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
57	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
58	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	500	R\$	R\$
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
60	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
61	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
62	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
63	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
65	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000	R\$	R\$
68	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
69	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
70	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
71	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
72	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
73	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
74	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
75	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5.000	R\$	R\$
76	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$



395  
334124

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
78	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
79	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
80	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
81	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
82	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
83	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	500	R\$	R\$
84	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000	R\$	R\$
87	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
89	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	R\$	R\$
				<b>Valor total R\$:</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE I:

**LOTE II – MATERIAL/INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - MARCA:	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit. R\$:	Preço Unit. R\$:
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
03	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
04	ÁLCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100	R\$	R\$
05	ÁLCOOL 92%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
06	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	50	R\$	R\$
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	ROLO	100	R\$	R\$
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO.	UNID	100	R\$	R\$
09	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50	R\$	R\$
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	300	R\$	R\$
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$	R\$
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLO, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50 UN	PACOTE	100	R\$	R\$
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	R\$	R\$
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	R\$	R\$
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100	R\$	R\$
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000	R\$	R\$
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL FIOS 100% ALGODAO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNID	PACOTE	200	R\$	R\$
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500	R\$	R\$
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000	R\$	R\$
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	100	R\$	R\$



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

396  
 114124

21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	100	R\$	R\$
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100	R\$	R\$
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	100	R\$	R\$
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	200	R\$	R\$
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100	R\$	R\$
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 100% ALGODAO, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10 UNID.	PACOTE	200	R\$	R\$
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
28	LANCETA PARA LANCETADOR DE MEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	R\$	R\$
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	R\$	R\$
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50	R\$	R\$
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 PARES.	CAIXA	100	R\$	R\$
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 PARES.	CAIXA	100	R\$	R\$
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 PARES.	CAIXA	100	R\$	R\$
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300	R\$	R\$
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2 BRANCA.	UNID	504	R\$	R\$
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	50	R\$	R\$
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 ML CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$	R\$
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$	R\$
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200	R\$	R\$
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
50	SORO RINGER LACTATO 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$	R\$
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13L DESCARPACK.	UNID	50	R\$	R\$
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20L DESCARPACK.	UNID	50	R\$	R\$
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7L DESCARPACK.	UNID	50	R\$	R\$
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	50	R\$	R\$
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM	UNID	100	R\$	R\$



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

397  
 334/24

	DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR. APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.				
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	100	R\$	R\$
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200	R\$	R\$
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNID	50	R\$	R\$
59	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, FRASCO COM 300G	CAIXA	200	R\$	R\$
60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1735	R\$	R\$
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	5000	R\$	R\$
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	2000	R\$	R\$
				<b>Valor total R\$:</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE II:

Valor total por extenso lote I e II: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega dos medicamentos/insumos: \_\_\_\_\_

Local de entrega dos medicamentos/insumos: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

-----, em xx de xxxxxx de 2024.

Ass. e Carimbo do Proponente



MINUTA DO ANEXO VI  
 TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024-SELCO.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR, em     /     /2024.

*Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.*